



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Processo Administrativo nº 94/2019**  
**Pregão nº 061/19**

---

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

**2. OBJETO**

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

**3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 6.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
- 6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

## 7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Conforme descrito no Anexo IV.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Conforme descrito no Anexo III.

## 9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

- 9.1. A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.
- 9.2. No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
  - 9.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.
  - 9.2.2. Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.
    - 9.2.2.1. As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.
  - 9.2.3. ***O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.***
  - 9.2.4. ***O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.2.4.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.**
- 9.2.5. Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.
- 9.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.
- 9.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.
- 9.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será fator de impedimento à participação da Licitante, desde que, presente o representante credenciado, faça-o, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.
- 9.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:
- ENVELOPE "A"  
EDITAL DE PREGÃO Nº .....
- PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ
- ENVELOPE "B"  
EDITAL DE PREGÃO Nº .....
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ
- 9.4. A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, preferencialmente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, de forma LEGÍVEL, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.
- 9.5. Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1. Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 9.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.
- 9.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

## **10. PROCEDIMENTO**

- 10.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 10.2. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 10.2.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).
- 10.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.
- 10.3.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5. O encerramento da fase competitiva se dará quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 10.6. Neste momento, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.7. Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27 I da Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.7.1. Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 10.5.
- 10.8. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei Municipal nº 9.487/13, será procedido o seguinte:
- 10.8.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.8.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.7.1.
- 10.9. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 10.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.
- 10.11.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 10.12. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos valores unitários finais, será concedido à Licitante vencedora, no decorrer da sessão, a oportunidade de distribuí-los da forma que lhe convier, desde que mantido no valor total o desconto que o sagrou vencedor, formulando nova proposta.
- 10.12.1. A proposta readequada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital.
- 10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, sem prejuízo do disposto nos subitens 10.7 e 10.8, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.14. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração, aplicando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 10.15. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.16. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
- 10.16.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.17. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Assuntos Jurídicos.
- 10.18. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances ficarão retidos até o início da execução contratual.
- 10.19. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.
- 10.20. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.16, para efetivar o Contrato e assim sucessivamente, configurando-se neste caso a hipótese descrita no subitem 16.2 e aplicando-se a penalidade ali imposta.

## **11. JULGAMENTO**

- 11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, aplicando-se os subitens 10.7 e 10.8, para efeito de classificação.

## **12. HABILITAÇÃO**

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.
- 12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.2.
- 12.2.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 12.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 12.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 12.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.
- 12.7. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de "Documentos de Habilitação" contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.
- 12.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.
- 12.9. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.

### **13. FASE RECURSAL**

- 13.1. Declarada a vencedora, as demais Licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
- 13.1.1. O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante;
- 13.1.2. A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 13.1.3. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.4. As razões de recurso bem como suas respectivas contrarrazões mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto à Praça de Atendimento ao Município, localizada na Praça IV Centenário nº 01, Térreo I do Prédio da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### 14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### 15. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15.2. Responsabiliza-se a Licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.

15.2.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 16.2 deste Edital.

15.2.2. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da adjudicatária.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 15.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação para as demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

15.6. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

15.7. As Licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 15.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 16.12.1;
- 16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.1.4. Multa.
- 16.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 16.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
- 16.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 16.5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 16.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 16.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 16.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 16.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 16.2, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 16.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
- 16.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

valor devido será descontado da garantia prestada ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

16.11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.

16.12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

## **17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL – I dirigidos à autoridade superior (Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos), contendo a indicação do número do respectivo Edital, a ser protocolizado junto à Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.

18.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de e-mail, cujo endereço está descrito no Anexo I deste Edital. Todos os esclarecimentos ou informações referidas neste subitem deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL - I, contendo o respectivo número do Edital. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 10.12.1 deste Edital.

18.4. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- 18.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7. A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSA.
- 18.10. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 18.11. Este Edital Padrão de Pregão Presencial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 11 (onze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 11 (onze), escritas no averso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 18.12. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- |           |            |   |  |
|-----------|------------|---|--|
| 18.12.1.  | Anexo I    | - | Descrição do Objeto e demais Condições                           |
| 18.12.2.  | Anexo II   | - | Descrição dos Materiais / Serviços                               |
| 18.12.3.  | Anexo III  | - | Descrição dos Documentos de Habilitação                          |
| 18.12.4.  | Anexo IV   | - | Modelo de Proposta Comercial                                     |
| 18.12.5.  | Anexo V    | - | Modelo do Termo de Credenciamento                                |
| 18.12.6.  | Anexo VI   | - | Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios |
| 18.12.7.  | Anexo VII  | - | Modelo de Declaração de Pequena Empresa                          |
| 18.12.8.  | Anexo VIII | - | Modelo de Declaração do Licitante                                |
| 18.12.9.  | Anexo IX   | - | Modelo de Atestado de Vistoria                                   |
| 18.12.10. | Anexo X    | - | Minuta de Contrato   |
| 18.12.11. | Anexo XI   | - | Termo de Ciência e de Notificação                                |

Prefeitura Municipal de Santo André, 25 de setembro de 2.019

**ANDERSON AUGUSTO BOGONI**  
**Pregoeiro(a) Oficial**  
**Departamento de Licitações**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**ALAIR MAGNI**  
**Diretor**  
**Departamento de Licitações**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

### 1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo Administrativo nº: **94/2019**
- 1.2. Edital nº: **061/2019**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial**
- 1.4. Data da Abertura: **10/10/2019**
- 1.5. Horário da Abertura: **09h 30min**
- 1.6. Local: **Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sito na Praça IV Centenário nº 01, Centro, neste Município – Sala de Licitações - nº 08.**
- 1.7. Telefone(s): **(11) 4433-0302 / 4433-0311 / 4433-0319**
- 1.8. E-mails: **aabogoni@santoandre.sp.gov.br; ecompras@santoandre.sp.gov.br; jmanssur@santoandre.sp.gov.br;**
- 1.9. Este Pregão Presencial atende à programação da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Inovação e Administração.

### 2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e de manutenção na infraestrutura da rede lógica e de telefonia da PMSA, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2019 da PMSA, nas dotações orçamentárias abaixo descritas e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.
- 3.2. **Dotações – Tesouro Municipal:**
  - 60.10.3.3.90.40.12.361.0060.2.168.01;
  - 40.70.3.3.90.40.10.122.0034.2.096.01;
  - 34.30.3.3.90.40.04.122.0022.2.067.01.

### 4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Art. 57 da Lei 8666/93.
- 4.2. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e medida unitariamente pelo Diretor do Departamento de Tecnologia e Inovação e pelo Gerente de Infraestrutura de DataCenter, que deverá acompanhar, controlar e avaliar em conformidade com as exigências do Anexo II - Termo de Referência.



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.3. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 4.4. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
  - 5.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
  - 5.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.2. A nota fiscal/fatura de serviços, emitida no mês subsequente ao serviço realizado, deverá ser devidamente atestada pelo Diretor do Departamento de Tecnologia e Inovação e pelo Gerente de Infraestrutura de DataCenter e posteriormente, encaminhada para pagamento.
- 5.3. **Reajuste:** Os preços poderão ser reajustados anualmente conforme variação do IGP-DI, tomando-se como data base o mês da apresentação da proposta. A aplicação do índice de reajuste somente ocorrerá se, depois de efetivados os cálculos e pesquisa de preços, os mesmos se encontrarem compatíveis com os de mercado.

#### 6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.
- 6.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este mesmo prazo no caso de omissão de validade.
- 6.3. Só será admitida a oferta de um único valor para cada produto, bem como a indicação de uma única marca para o mesmo. A empresa que ofertar mais de um valor, produto ou marca para um determinado item será desclassificada no mesmo.
- 6.4. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.



## ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 6.5. A licitante **deverá** efetuar **vistoria técnica**, até a data da abertura do certame (condição habilitatória), mediante prévio agendamento, para conhecimento de todas as informações e características técnicas e físicas para o cumprimento das obrigações solicitadas.
- 6.5.1. O agendamento da vistoria **deverá** ser realizado até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, através do telefone (11) 4433-0688, com o Sr. Fabio Favero Rodrigues e ocorrerá nos seguintes locais:
- 6.5.1.1. PRÉDIO DA PRIMEIRO DE MAIO, localizado na Rua Primeiro de Maio, nº. 127, Centro;
- 6.5.1.2. PRÉDIO DA BIBLIOTECA, localizado no Paço Municipal, localizado na Praça IV Centenário, s/n, Centro;
- 6.5.1.3. PRÉDIO DO CENTRO HOSPITALAR MUNICIPAL – CHM, localizado na Avenida João Ramalho, nº. 385, Vila Assunção;
- 6.5.1.4. PRÉDIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, localizado no Paço Municipal, localizado na Praça IV Centenário, s/n, Centro.
- 6.5.2. Efetivada a vistoria técnica, referido atestado, conforme modelo do Anexo IX, **deverá** ser entregue juntamente com o Envelope “B” - Documentos de Habilitação.
- 6.6. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

### 7. ETAPA DE LANCES

- 7.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço global**.

### 8. JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

### 9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 9.1. É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública a Sra. **Gisele Aparecida de Marco**, ou o Sr. **Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira**, ou o Sr. **Luiz Ignácio**, ou a Sra. **Alessandra Cristine Angeli Pincerato**, ou a Sra. **Karina Tathiane de Oliveira Chimirra**, ou a Sra. **Juliana Manssur**, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou o Sr. **Anderson Augusto Bogoni** ou a Sra. **Luci Carlota Daniel Gomes**, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 412.03.2019. Como equipe de apoio estarão atuando os membros da COPEL I e/ou COPEL II bem como, os demais servidores do Departamento de Licitações, quando necessário.





## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e de manutenção na infraestrutura da rede lógica e de telefonia da PMSA, constituída atualmente de aproximadamente 10.000 metros de infraestrutura de canaletas e eletrodutos, pontos de rede categoria 5e, 6 e 6a, que juntos atingem o montante aproximado de 15.000 pontos, aproximadamente 10.000 pontos de telefonia, 10 sistemas de telefonia (equipamentos de PABX), 400 equipamentos ativos de rede, 01 software de gerenciamento SNMP, 350 pontos de sistema de telefonia IP e 200 pontos de acesso Wi-Fi.

A contratação pretendida é imprescindível para manter as condições mínimas de qualidade e funcionamento da infraestrutura de rede lógica e de telefonia em todos os próprios públicos da Prefeitura de Santo André, tendo como órgão responsável a Gerência de Infraestrutura de Datacenter, garantindo otimização da prestação de serviços de toda a estrutura da Prefeitura de Santo André.

Há ainda que ressaltar a necessidade de contratação de profissionais especializados, em virtude de não haver funcionários especialistas no quadro de efetivos da Prefeitura de Santo André, aptos para o desenvolvimento das atividades descritas no objeto da futura contratação.

Outro fator importante que foi considerado é a necessidade de funcionamento ininterrupto e alta disponibilidade pela criticidade do ambiente da rede lógica e de telefonia utilizados no município de Santo André. Tendo em vista que as redes lógicas e de telefonia suporta todas as unidades do município incluindo secretarias, escolas municipais, hospital, dentre outros, o não funcionamento das mesmas, causará problemas e prejuízo aos serviços prestado à população.

#### 2. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, na forma prevista na proposta do licitante, dentro dos prazos estabelecidos, nas dependências das diversas Secretarias da Prefeitura, dentro do município de Santo André, conforme quadro abaixo:

ITEM	SECRETARIA	LOCAL/NOME	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CEP
1	SS	Almoxarifado da Saúde	Rua Capitão João	140	Alzira Franco	09170-075
2	SS	CAPS Infantil	Rua Davi Campista	220	Vila Guiomar	09090-430
3	SS	Centro de Especialidade I	Avenida Ramiro Colleoni	220	Centro	09040-160
4	SS	Centro de Especialidade II	Rua Xavier de Toledo	521	Centro	09010-130
5	SS	Centro de Especialidades III	Rua Paulo Novais	501	Vila Vitoria	09172-420
6	SS	CEO Centro	Rua Campos Sales	607	Centro	09015-200
7	SS	CEO Santa Terezinha	Alameda Vieira de Carvalho	170	Santa Terezinha	09210-630
8	SS	CER IV - Centro Especializado em Reabilitação	Rua Vitoria Regia	940	Campestre	09080-320
9	SS	CHM - Ambulatório	Avenida João Ramalho	s/n	Vila Assunção	09030-320
10	SS	CHM – Diretoria	Avenida João Ramalho	385	Vila Assunção	09030-320
11	SS	CHM - Hospital - POP	Avenida João Ramalho	385	Vila Assunção	09030-320
12	SS	CS Escola	Rua Irlanda	700	Parque Novo Oratório	09271-260



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

13	SS	DAS – POP	Rua Xavier de Toledo	350	Centro	09010-130
14	SS	NAPS	Rua Gertrúdes de Lima	488	Centro	09020-000
15	SS	NAPS II	Praça Chile	140	Parque das Nações	09210-270
16	SS	PID	Rua Campos Sales	575	Centro	09015-200
17	SS	Policlínica Campestre	Rua das Figueiras	2716	Jardim Cipreste	09080-301
18	SS	Policlínica Humaitá	Rua Fernando de Mascarenhas	191	Vila Humaitá	09121-250
19	SS	Prédio da Saúde - Primeiro de Maio - POP	Rua Primeiro de Maio	127	Centro	09015-030
20	SS	Pronto Atendimento Central - POP	Praça IV Centenário	8	Centro	09040-160
21	SS	Pronto Atendimento Paranapiacaba	Avenida Rodrigues Alves	29	Paranapiacaba	09150-090
22	SS	Pronto Atendimento Vila Luzita - POP	Rua Calecute	25	Vila Luzita	09171-120
23	SS	SAMU Santo Andre	Avenida Fernando de Medina Braga	s/n	Jardim Las Vegas	09182-100
24	SS	Unidade Básica de Saúde Bonfim	Praça Waldemar Soares	s/n	Parque das Nações	09260-510
25	SS	Unidade Básica de Saúde Dr. Moyses Fucs	Rua Alexandreta	180	Jardim Santo Antonio	09240-200
26	SS	Unidade Básica de Saúde Cata Preta	Estrada Cata Preta	552	Cata Preta	09170-000
27	SS	Unidade Básica de Saúde Cidade São Jorge	Avenida São Paulo	800	Cidade São Jorge	09111-410
28	SS	Unidade Básica de Saúde Vila Luzita	Avenida Dom Pedro I	4197	Vila Luzita	09132-033
29	SS	Unidade de Saúde Bom Pastor	Rua José D'Ângelo	35	Jardim Bom Pastor	09051-090
30	SS	Unidade de Saúde Centreville	Rua Bezerra de Menezes	74	Vila Francisco Matarazzo	09120-140
31	SS	Unidade de Saúde Centro	Rua Campos Sales	575	Centro	09015-200
32	SS	Unidade de Saúde Familiar Cipreste	Rua Ypê Rosa	3	Jardim Cipreste	09171-832
33	SS	Unidade de Saúde Familiar Jardim Ana Maria/Itapuã	R Otávio Mangabeira	331	Jardim Ana Maria	09260-570
34	SS	Unidade de Saúde Familiar Jardim Carla	Rua Lopes Trovão	s/n	Jardim Carla	09131-190
35	SS	Unidade de Saúde Familiar Jardim Santo Alberto	Rua Almada	745	Jardim Santo Alberto	09260-420
36	SS	Unidade de Saúde Familiar Jardim Santo Andre	Rua Sete	s/n	Jardim Santo Andre	09132-700
37	SS	Unidade de Saúde Familiar Jardim Sorocaba	Avenida Sorocaba	935	Jardim Alzira Franco	09290-260
38	SS	Unidade de Saúde Familiar Parque Miami	Estrada Do Pedroso	5151	Parque Miami	09133-000
39	SS	Unidade de Saúde Familiar Recreio da Borda do Campo	Avenida Mico Leão Dourado	2452	Recreio da Borda do Campo	09134-650
40	SS	Unidade de Saúde Familiar Valparaíso	Rua Andradina	s/n	Valparaíso	09060-460
41	SS	Unidade de Saúde Familiar Vila Linda	Rua Inga	s/n	Vila Linda	09175-840
42	SS	Unidade de Saúde Jardim Alvorada	Rua Doutor Almenor Jardim Silveira	s/n	Jardim Alvorada	09180-080
43	SS	Unidade de Saúde Palmares	Praça Aurea	234	Vila Palmares	09061-405



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

44	SS	Unidade de Saúde Paraíso	Rua Juquiá	256	Paraíso	09190-675
45	SS	Unidade de Saúde Parque Andreense	Avenida Ibertioga	s/n	Parque Andreense	09160-230
46	SS	Unidade de Saúde Parque João Ramalho	Rua Maragogipe	s/n	Parque João Ramalho	09290-030
47	SS	Unidade de Saúde Parque Novo Oratório	Rua Tunísia	595	Parque Novo Oratório	09251-100
48	SS	Unidade de Saúde Utinga	Alameda México	s/n	Jardim Utinga	09220-120
49	SS	Unidade de Saúde Vila Guiomar	Rua Silveiras	73	Vila Guiomar	09071-100
50	SS	Unidade de Saúde Vila Helena	Avenida Andrade Neves	1082	Vila Helena	09175-360
51	SS	Unidade de Saúde Vila Lucinda	Rua Caconde	n/s	Vila Lucinda	09250-740
52	SS	UPA Bangu	Rua Avaré	107	Vila São Pedro	09210-240
53	SS	UPA Jardim Santo Andre	Rua dos Dominicanos	354	Jardim Santo Andre	09132-150
54	SS	UPA Perimetral	Rua Coronel Agenor de Camargo	s/n	Centro	09020-220
55	SS	UPA Sacadura Cabral	Rua Camilo Castelo Branco	s/n	Sacadura Cabral	09060-770
56	SS	Vigilância Sanitária/Zoonoses	Rua Igarapava	239	Vila Valparaíso	09060-170
57	SE	Almoxarifado da Educação	Avenida das Nações	868	Parque Novo Oratório	09270-400
58	SE	CESA Cata Preta	Estrada da Cata Preta	800	Cata Preta	09170-000
59	SE	CESA Cata Preta - Univesp	Estrada Cata Preta	810	Jardim Cristiane	09170-000
60	SE	CESA Jardim Santo Alberto	Rua Petrogrado	72	Vila Bela Vista	09260-450
61	SE	CESA Vila Floresta	Rua Parintins	344	Vila Floresta	09051-420
62	SE	CESA Vila Humaitá	Rua Guerra Junqueira	366	Vila Humaitá	09121-120
63	SE	CESA Vila Linda	Rua Carijós	2286	Vila Linda	09180-490
64	SE	CESA Vila Palmares	Rua Armando Rocha	220	Vila Palmares	09061-530
65	SE	CESA Vila Sá	Avenida Nova Iorque	s/n	Vila Sá	09220-780
66	SE	CPFP Armando Mazzo	Rua Carnaúba	s/n	Vila Guiomar	09090-460
67	SE	CPFP Clarice Lispector	Rua Tirol	5	Vila Matarazzo	09241-010
68	SE	CPFP João Amazonas	Rua Antonio Sebastião Esquarize	s/n	Parque Capuava	09271-770
69	SE	CPFP Júlio de Grammount	Rua Astorga	s/n	Parque Andreense	09160-420
70	SE	CPFP Maria Lacerda	Rua Anajás	31	Parque das Nações	09175-110
71	SE	CPFP Miguel Arraes	Avenida Rangel Pestana Cateques	58	Centro	09185-220
72	SE	CPFP Waldemar Mattei	Rua Kasato Maru	s/n	Silveira	09110-070
73	SE	Creche Adalgisa Bocaccino	Rua Eng. Alfred Heitzman Júnior	1	Jardim Marek	09111-360
74	SE	Creche Angelo Masiero	Rua Franco da Rocha	155	Vila Junqueira	09172-690
75	SE	Creche Beth Lobo	Rua Cosenza	s/n	Jardim Marek	09230-210
76	SE	Creche Brasil Marques do Amaral	Rua Ariovaldo Telles de Menezes	344	Vila Floresta	09172-510
77	SE	Creche Cata Preta	Estrada Cata Preta	590	Vila João Ramalho	09170-000
78	SE	Creche Cazuza	Rua Cazuza	s/n	Jardim Santo Andre	09132-745



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

79	SE	Creche Cosmo do Gas	Rua São Tomaz Mouro	6	Sítio dos Vianas	09171-685
80	SE	Creche Cristiane	Rua Martinópolis	s/n	Jardim Cristiane	09181-070
81	SE	Creche Demercindo da Costa Brandão - POP	Rua Custódia	s/n	Parque João Ramalho	09240-140
82	SE	Creche Dom Décio Pereira	Rua Dos Dominicanos	431	Jardim Stella	09132-150
83	SE	Creche Eloá	Avenida Primeiro de Dezembro	298	Jardim Santo Andre	09132-300
84	SE	Creche Francisca Zuk	Avenida Loreto	s/n	Jardim Cristiane	09132-410
85	SE	Creche Gonzaguinha - POP	Rua Cajobi	s/n	Parque Miami	09272-710
86	SE	Creche Guaratinguetá I	Avenida Guaratinguetá	701	Jardim Alzira Franco	09290-270
87	SE	Creche Guaratinguetá II	Avenida Guaratinguetá	701	Jardim Alzira Franco	09290-270
88	SE	Creche Hebert de Souza	Rua Gunnar Vingren	s/n	Parque Marajuara	09112-140
89	SE	Creche Heitor Villa Lobos	Rua Laconia	s/n	Capuava	09271-010
90	SE	Creche Henfil	Rua Toledana	20	Jardim Santo Andre	09132-590
91	SE	Creche Irmã Rosina	Rua Cisplatina	s/n	Vila Guaraciaba	09121-630
92	SE	Creche Jardim Carla	Rua José de Alencar	344	Vila Floresta	09131-200
93	SE	Creche Jardim Milena	Rua Dona Nina Zanotto	180	Jardim Santo Antônio	09182-410
94	SE	Creche Jardim Rina	Rua Miguel Guillen	401	Jardim Rina	09271-720
95	SE	Creche João de Deus	Avenida Queiroz Filho	4000	Vila Suíça	09121-587
96	SE	Creche João do Rego Cavalcanti	Rua Lagoa Santa	s/n	Santa Maria	09071-280
97	SE	Creche Jorge Beretta	Rua Jorge Beretta	500	Parque Erasmo Assunção	09271-400
98	SE	Creche Jorge Guimarães - Anexo	Rua dos Cocais	2286	Jardim Guarará	09170-510
99	SE	Creche Manuel Campestrini	Avenida Guaratinguetá	701	Jardim Alzira Franco	09290-270
100	SE	Creche Maria Campos Santos	Rua Engenheiro Alfred Heitzman Junior	6	Sítio dos Vianas	09111-360
101	SE	Creche Maria Delphina C. Neves	Rua Camilo Castelo Branco	55	Vila Sacadura Cabral	09060-770
102	SE	Creche Mirante I	Rua Angra dos Reis	s/n	Jardim do Mirante	09122-050
103	SE	Creche Mirante II	Rua Angra dos Reis	80	Jardim do Mirante	09122-050
104	SE	Creche Monsenhor João do Rego Cavalcanti	Rua Lagoa Santa	s/n	Santa Maria	09071-280
105	SE	Creche Monteiro Lobato	Rua Rio Jaguaribe	s/n	Parque Miami	09133-070
106	SE	Creche Nancy Andreolli	Rua Guariba	460	Clube de Campo	09134-080
107	SE	Creche Prof. Atonio Oliveira	Rua Cafelândia	s/n	Jardim Alvorada	09180-340
108	SE	Creche Prof. Hideki Koyama	Estrada Cata Preta	s/n	Cata Preta	09170-000
109	SE	Creche Prof. Jorge Guimarães	Rua Dos Cocais	s/n	Jardim Guarará	09170-510
110	SE	Creche Prof. Maximo Manssur	Rua Massaranduba	826	Vila João Ramalho	09290-110
111	SE	Creche Profa. Ester Moura Bareto	Praça Chile	s/n	Parque das Nações	09210-270



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

112	SE	Creche Profa. Evangelina J. Lupi	Rua Aurélio Campos	115	Santa Terezinha	09210-600
113	SE	Creche Profa. Laura Dias	Rua Santo Anastácio	s/n	Vila Valparaíso	09060-430
114	SE	Creche Profa. Marina G. Ulbrich	Rua Pereira Coutinho	431	Jardim Estela	09185-670
115	SE	Creche Profa. Sandra Cristina da Silva	Avenida Ayrton Senna da Silva	s/n	Capuava	09272-000
116	SE	Creche Republica Italiana	Rua Osório de Almeida	290	Jardim Santo Alberto	09260-290
117	SE	Creche Tamarutaca	Rua Carnaúba	s/n	Vila Guiomar	09090-460
118	SE	Creche Yonne Cintra de Souza	Rua Kasato Maru	s/n	Vila Pires	09110-070
119	SE	EMEIEF Arquiteto Estevão Faria Ribeiro	Rua Luís Gomes Pain	552	Jardim Marek	09111-580
120	SE	EMEIEF Augusto Boal	Rua Suzuka	s/n	Jardim Santo Alberto	09272-025
121	SE	EMEIEF Ayrton Senna da Silva	Travessa Madre Tereza de Calcutá	460	Vila Cecília Maria	09175-460
122	SE	EMEIEF Cândido Portinari	Rua dos Cocais	1861	Jardim Guarará	09170-510
123	SE	EMEIEF Carlos Drummond de Andrade	Rua Hatsuey Motomura	s/n	Vila Pires	09110-080
124	SE	EMEIEF Carolina Maria de Jesus	Estrada Cata Preta	810	Cata Preta	09170-280
125	SE	EMEIEF Chico Mendes	Rua Tamanduá Bandeira	700	Recreio da Borda do Campo	09134-310
126	SE	EMEIEF Cidade Takasaki	Avenida Guaratinguetá	661	Alzira Franco	09290-270
127	SE	EMEIEF Comendador Piero Pollone	Rua Bocaína	100	Cidade São Jorge	09111-560
128	SE	EMEIEF Cora Coralina	Rua dos Dominicanos	252	Jardim Santo Andre	09132-150
129	SE	EMEIEF Demercindo da Costa Brandão	Rua Maria Cristina	s/n	Camilópolis	09240-130
130	SE	EMEIEF Dom Jorge Marcos Oliveira	Rua Assis Cintra	315	Condominio Maracanã	09121-810
131	SE	EMEIEF Elizabete de Leonardi	Avenida Pedro Américo	s/n	Vila Guarani	09110-560
132	SE	EMEIEF Fernando Pessoa	Rua Piramboia	460	Jardim Estela	09185-410
133	SE	EMEIEF Homero Thon	Avenida Tibiriça	555	Homero Thon	09111-090
134	SE	EMEIEF Janusz Korczak	Rua Santo Anastácio	293	Vila Valparaíso	09060-410
135	SE	EMEIEF João de Barros Pinto	Rua Londres	444	Jardim Utinga	09220-320
136	SE	EMEIEF Jose do Prado	Rua Lauro Müller	354	Vila Palmares	09061-260
137	SE	EMEIEF Jose Maria Sestilho Mattei	Rua Mirandópolis	1082	Vila Bela Vista	09181-080
138	SE	EMEIEF Luiz Gonzaga	Rua Ipanema	253	Vila João Ramalho	09271-500
139	SE	EMEIEF Luiz Sacilotto	Rua Doutor Nelo Rosati	113	Jardim Alvorada	09180-090
140	SE	EMEIEF Machado de Assis	Estrada do Pedroso	800	Parque Miami	09133-130
141	SE	EMEIEF Madre Teresa de Calcutá	Rua Pindorama	s/n	Parque João Ramalho	09290-130
142	SE	EMEIEF Maria da P. de A. Manfredi	Praça Liberdade	511	Vila Curuçá	09291-100
143	SE	EMEIEF Maria Delphina Carvalho Alves	Rua Camilo Castelo Branco	55	Sacadura Cabral	09060-770
144	SE	EMEIEF Miguel S. Ruiz	Rua Jales	s/n	Cidade São Jorge	09111-620



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

145	SE	EMEIEF Monsenhor João do Rego Cavalcanti	Rua Lagoa Santa	s/n	Santa Maria	09071-280
146	SE	EMEIEF Odylo Costa Filho	Rua Ministro Calógeras	459	Vila Guiomar	09090-580
147	SE	EMEIEF Padre Fernando Godat	Rua Votuporanga	20	Vila Assunção	09030-590
148	SE	EMEIEF Paranapiacaba	Rua Vereador João Dias Carrasqueira	s/n	Paranapiacaba	09150-085
149	SE	EMEIEF Parque Andreense	Rua Astorga	s/n	Parque Andreense	09160-420
150	SE	EMEIEF Prof. Antonio Virgilio Zaniboni	Avenida Aurea	920	Jardim do Estádio	09175-130
151	SE	EMEIEF Prof. Eufly Gomes	Rua Araguaia	260	Vila Curuçá	09291-230
152	SE	EMEIEF Prof. Evangelista J. Luppi	Rua Aurélio Campos	115	Santa Terezinha	09210-340
153	SE	EMEIEF Prof. Jose Lazzarini Junior	Rua Coronel Seabra	1201	Vila Marina	09176-000
154	SE	EMEIEF Prof. Julio Nunes Nogueira	Rua Atlas	924	Parque João Ramalho	09172-020
155	SE	EMEIEF Prof. Nicolau Moraes de Barros	Rua Hatsuey Motomura	810	Vila Pires	09110-080
156	SE	EMEIEF Prof. Paulo Freire	Rua Tirana	288	Vila Matarazzo	09241-090
157	SE	EMEIEF Profa. Darcy Ribeiro	Rua Tanganica	422	Valparaíso	09260-070
158	SE	EMEIEF Profa. Elaine Cena Chaves Maia	Rua Petrogrado	s/n	Santo Alberto	09260-450
159	SE	EMEIEF Profa. Maria Cecília Dezan Rocha	Avenida Nova Iorque	s/n	Vila Sá	09230-230
160	SE	EMEIEF Profa. Maria da Graça de Souza	Rua Parintins	344	Vila Floresta	09051-420
161	SE	EMEIEF Profa. Mariangela F. A. Fuzetto	Rua Pachêco Chaves	s/n	Vila Junqueira	09172-640
162	SE	EMEIEF Profa. Sonia Aparecida Marques	Rua Hermínia Lopes Lobo	220	Vila Palmares	09061-520
163	SE	EMEIEF Profa. Yvone Zahir	Rua Expedicionário Oscar Vano	387	Jardim Las Vegas	09182-120
164	SE	EMEIEF Reverendo Oscar Chaves	Rua Carijós	2286	Vila Linda	09180-001
165	SE	EMEIEF Salvador dos Santos - POP	Rua Guerra Junqueira	2011	Vila Humaitá	09121-120
166	SE	EMEIEF Sylvia Orthof	Rua Alfa	s/n	Teles de Menezes	09172-460
167	SE	EMEIEF Tarsila do Amaral	Rua Angatuba	230	Vila São Pedro	09210-250
168	SE	EMEIEF Terezinha M. Barros Jose	Rua João Fernandes	330	Vila Alpina	09090-740
169	SE	EMEIEF Vereador Manoel de Oliveira	Rua das Maravilhas	s/n	Jardim das Maravilhas	09250-000
170	SE	EMEIEF Vinicius de Moraes	Rua Nilde	160	Camilópolis	09230-550
171	SE	Parque Escola	Rua Anacleto Popote	46	Vila Valparaíso	09060-850
172	SE	Prédio da Cultura/Educação	Praça IV Centenário	s/n	Centro	09015-050
173	SE	Sabina - POP	Rua Juquiá	s/n	Paraiso	09190-675
174	SE	Torre Gonzaga - POP	Rua Tamarutaca	s/n	Vila Guiomar	09071-130
175	SE	Torre Paraíso	Rua Juquiá	s/n	Jardim Cristiane	09185-235
176	SE	Torre Parque das Nações - POP	Rua Iugulávia	s/n	Parque das Nações	09280-110
177	SE	Torre Parque Miami	Rua Rio Upariquera	s/n	Parque Miami	09133-140
178	SE	Torre Vila Vitória - POP	Rua Batuira	s/n	Vila Vitória	09175-240





## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

179	SIA	Almoxarifado SIA	Rua Betânia	600	Parque Oratório	09280-200
180	SIA	CRAISA	Avenida dos Estados	2197	Santa Terezinha	09220-570
181	SIA	Instituto de Previdência	Rua Justino Paixão	85	Centro	09020-130
182	SIA	Microfilmagem	Rua Jorge Beretta	995	Parque Erasmo Assunção	09271-400
183	SIA	Ouvidoria	Rua Doná Elisa Fláquer	37	Centro	09020-160
184	SIA	Posto SIM Palmares	Avenida Palmares	830	Vila Palmares	09061-410
185	SIA	Posto SIM Parque das Nações	Rua Iugoslávia	31	Parque das Nações	09280-110
186	SIA	Posto SIM Santa Terezinha	Alameda Vieira de Carvalho	35	Santa Terezinha	09210-630
187	SHRF	Almoxarifado da Habitação	Avenida Capitão Mário Toledo de Camargo	3113	Vila America	09110-305
188	CG	Funerária	Rua João Belletato	111	Vila Bastos	09040-230
189	SAJ	Procon	Rua Arnaldo	49	Centro	09040-360
190	SMU	DST – Ilhéus	Rua Ilhéus	61	Centro	09040-110
191	SMU	SA Trans	Rua Adolfo Bastos	598	Vila Bastos	09041-000
192	SMSU	DMAV	Rua Igarapava	250	Vila Valparaíso	09060-170
193	SMSU	Garagem Municipal - Las Vegas - POP	Rua José Fernando de Medina Braga	500	Jardim Las Vegas	09182-005
194	SMSU	Iluminação Pública	Rua Tamarutaca	175	Vila Guiomar	09071-130
195	SMSU	Galpão Guarará - SMSU	Avenida Cap. Mário Toledo de Camargo	3300	Vila America	09110-305
196	SC	Casa Amarela	Avenida Queirós dos Santos	736	Centro	09015-310
197	SC	Casa da Palavra	Praça do Carmo	171	Centro	09010-020
198	SC	Casa do Olhar	Rua Campos Sales	414	Centro	09015-200
199	SC	CEU Jardim Marek	Rua Engenheiro Alfred Heitzman Junior	1705	Recreio da Borda do Campo	09111-781
200	SC	CEU Jardim Ana Maria	Rua Otávio Mangabeira	424	Jardim Ana Maria	09260-570
201	SC	Museu	Rua Senador Fláquer	470	Centro	09010-160
202	SSC	CIC	Rua Sigma	300	Vila Mazzei	09172-450
203	SSC	COI - Centro de Operações Integradas	Praça IV Centenário	1	Centro	09015-080
204	SSC	Defesa Civil - Base	Rua José Lins do Rego	170	Vila Valparaíso	09060-310
205	SSC	Defesa Civil - Diretoria	Praça Ministro Salgado Filho	s/n	Vila Guiomar	09090-310
206	SSC	Guarda Municipal - GCM	Rua Coronel Celestino H. Fernandes	200	Vila Palmares	09071-360
207	SSC	Prédio do Executivo - Paço - Core	Praça IV Centenário	1	Centro	09015-050
208	SCAS	CRAS Alzira Franco	Rua Amapola	4197	Vila Luzita	09274-125
209	SCAS	CRAS Cistiane	Rua Martinópolis	72	Vila Bela Vista	09181-070
210	SCAS	CRAS Recreio da Borda do Campo	Rua Arara Azul	s/n	Recreio da Borda do Campo	0913-422
211	SCAS	CRAS Vila Luzita	Estrada do Pedroso	236	Vila Luzita	09132-180
212	SCAS	CREM	Rua Betânia	600	Parque Oratório	09280-200



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

213	SCAS	Telecentro Cata Preta	Estrada da Cata Preta	800	Cata Preta	09170-000
214	SCAS	Vem Maria	Rua João Fernandes	118	Vila Alpina	09090-740
215	SMA	Parque Antonio Pezzolo Chacará Pignatari	Avenida Utinga	136	Vila Metalúrgica	09220-610
216	SMA	Parque Celso Daniel	Avenida Dom Pedro II	940	Bairro Jardim	09080-000
217	SMA	Parque Central	Rua José Bonifácio	s/n	Vila Assunção	09030-550
218	SMA	Parque Cidade dos Meninos	Rua Batavia	126	Parque Novo Oratório	09260-020
219	SMA	Parque da Juventude (Ana Brandão)	Avenida Capitão Mário Toledo de Camargo	s/n	Jardim Ipanema	09121-515
220	SMA	Parque Ipiranguinha	Rua Sete de Setembro	s/n	Vila Alzira	09030-160
221	SMA	Parque Norio Arimura	Rua Evangelista de Souza	s/n	Jardim Santo Alberto	09260-410
222	SMA	Parque Pedroso	Estrada do Pedroso	3.000	Parque Miami	09070-540
223	SMA	Parque Regional da Criança	Avenida Itamarati	536	Parque Jaçatuba	09291-170
224	SMA	Parque Ulysses Guimarães	Rua Tirana	s/n	Vila Francisco Matarazzo	09241-090
225	SMA	Semasa	Avenida José Caballero	143	Centro	09041-000
226	SMA	Subprefeitura Parque Andreense	Rodovia Índio Tibiriçá	KM 38,5	Parque Andreense	09160-220

### 3. DA EQUIPE TÉCNICA

- 3.1.** Deverão ser disponibilizados 05 (cinco) – Técnicos para execução dos serviços de cabeamento estruturado e wifi; 02 (dois) Técnicos para execução dos serviços em Equipamentos de Telecomunicações (Dados e Telefonia) e 01 (um) Coordenador Técnico.
- 3.2.** A equipe de serviços ficará lotada no Departamento de Informática, sito na Praça IV Centenário, nº 01 – 2º andar, contando com toda infraestrutura necessária, material de escritório/informática e software de abertura e controle de chamados.
- 3.3.** Os 05 (cinco) – Técnicos designados para a execução dos serviços com conhecimento em telefonia e rede de dados com foco em infraestrutura de cabeamento estruturado e rede sem-fio tipo WiFi indoor e outdoor deverão atender o seguinte perfil:
- 3.3.1.** Instalação e manutenção de infraestrutura de redes e cabeamento estruturado: (canaletas, tubulação, etc);
  - 3.3.2.** Instalação e conectorização de cabeamento de rede estruturada;
  - 3.3.3.** Manutenção de cabeamento de rede estruturado;
  - 3.3.4.** Instalação e manutenção de pontos de dados, de pontos de voz e montagens de racks;
  - 3.3.5.** Certificação e identificação de pontos de cabeamento estruturado;
  - 3.3.6.** Instalação, configuração e manutenção de redes sem-fio tipo WiFi.
- 3.4.** Os 02 (dois) – Técnicos designados para a execução dos serviços com conhecimento em equipamentos de telefonia e rede com foco em Switches, Roteadores, Pontos de Acesso WiFi, Software de gestão de rede e sistema de telefonia IP deverão atender o seguinte perfil:
- 3.4.1.** Instalação e configurações básicas de linhas telefônicas;
  - 3.4.2.** Instalação e configuração básicas de centrais de telefonia (ramais IP, ramais Digitais e Ramais Analógicos);
  - 3.4.3.** Instalação física e configurações básicas de equipamentos ativos de rede de dados (switches, roteadores, pontos de acesso WiFi e interfaces de fibra óptica);
  - 3.4.4.** Monitoramento de rede com manuseio do software de gerenciamento SNMP existente;



## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 3.5.** O coordenador técnico irá orientar e executar trabalhos de natureza técnica relativos ao planejamento, avaliação e controle de instalações e equipamentos de telecomunicações, orientando-se por plantas, esquemas, software de monitoramento de rede existente e outros documentos específicos utilizando instrumentos apropriados para sua montagem, funcionamento, manutenção e reparo, bem como:
- 3.5.1.** Aplicar normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;
  - 3.5.2.** Participar e orientar o funcionamento e a operação de equipamentos de telecomunicações;
  - 3.5.3.** Orientar trabalhos de instalação e ampliação de redes telefônicas e tarefas correlatas, para garantir o seu perfeito funcionamento;
  - 3.5.4.** Proceder ao levantamento dos materiais necessários à execução dos projetos, preparando estimativas e programas de trabalho detalhado das quantidades e custos dos materiais e controlando o consumo dos mesmos;
  - 3.5.5.** Auxiliar na organização de arquivos técnicos, envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
  - 3.5.6.** Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando e exigindo a utilização dos equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
  - 3.5.7.** Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
  - 3.5.8.** Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da municipalidade;
  - 3.5.9.** Fornecer orientação para a compra de equipamentos e peças de reposição;
  - 3.5.10.** Instalação de meios de transmissão, como antenas, cabos de fibra óptica, switches, equipamentos de comutação telefônica e de transmissão de dados;
  - 3.5.11.** Conduzir ou programar as manutenções dos equipamentos, sendo responsável pela fiscalização das adjudicações de trabalhos a terceiros.
- 3.6.** A Contratante irá fornecer todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços.
- 3.7.** Os técnicos deverão possuir as ferramentas descritas no quadro 01 do item 3.22 adequadas para serem executados os atendimentos, as quais deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.
- 3.8.** Os técnicos deverão estar munidos de EPIS correspondentes aos trabalhos a serem executados. Os EPIS deverão ser fornecidas pela CONTRATADA e estar de acordo com as normas vigentes.
- 3.9.** Os profissionais deverão estar uniformizados e identificados, e deverão possuir todos os equipamentos de proteção individual necessários para a execução dos serviços, sendo que, os equipamentos de segurança terão o CA (certificado de aprovação) válido. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo exigir a apresentação do Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho.
- 3.10.** Os profissionais devem ter uma grande aptidão para as relações humanas uma vez que lhes é exigido um trabalho de equipe e a interatividade com outros técnicos de telecomunicações;
- 3.11.** Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Coordenador Técnico;
- 3.12.** Os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE (cabos, tomadas, materiais de infraestrutura, etc.);
- 3.13.** Os profissionais deverão ter à disposição, 05 (cinco) veículos (automóvel), equipado com Rack (parafusados no teto) para transporte de escadas, sendo a quilometragem rodada mensal máxima de 750 km/mês por veículo. Em caso de algum veículo ultrapassar esta quilometragem, o mesmo deixará de ser utilizado até o início da próxima medição. As medições terão início no primeiro dia útil de cada mês e término no último dia útil de cada mês. Todos os veículos terão local para estacionar durante o horário de prestação de serviços, cabendo à CONTRATADA, disponibilizar local para os veículos fora do horário de prestação dos serviços;



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- 3.14.** Os veículos deverão ser providos de rastreador via GPS/GPRS ou outra tecnologia compatível, com relatório que forneça a indicação da posição atual e histórico de roteiro, de no mínimo 30 dias, incluindo senha de acesso para visualização dos veículos pelo gestor da CONTRATANTE cuja estimativa mensal de quilometragem rodada será de no máximo 750 Km/mês por veículo;
- 3.15.** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso;
- 3.16.** As documentações do veículo e do seu condutor deverão estar válidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada;
- 3.17.** Os veículos deverão ser identificados/adensivados com informações que deixem clara a prestação de serviço para a Prefeitura Municipal de Santo André;
- 3.18.** As informações a serem contempladas na identificação serão fornecidas pela CONTRATANTE.
- 3.19.** Todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.20.** Todos os profissionais deverão possuir 01 telefone móvel do tipo celular, fornecido pela CONTRATADA, que deverá arcar com todos os custos mensais relacionados.
- 3.21.** Os telefones deverão possuir a capacidade de comunicação entre grupo e receber chamadas ilimitadas;
- 3.22.** Abaixo, listagem de ferramentas que devem ser disponibilizadas pela CONTRATADA para utilização dos técnicos durante a prestação dos serviços contratados, as quais deverão sempre ser repostas pela CONTRATADA, seja qual for o motivo de sua indisponibilidade, bem como a reposição de baterias e conserto dos equipamentos descritos em caso de defeito.

### QUADRO 01 – MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELOS TÉCNICOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Qtde	Descrição
08	Caixa de ferramenta
08	Alicate de corte 6"
08	Alicate universal 8"
08	Alicate de crimpar RJ45/RJ11
08	Alicate de pressão
08	Alicate de bico 6"
08	Chave de fenda 5/16 x 6
08	Chave de fenda 3/16 x 3
08	Chave de fenda 1/8 x 3
08	Chave agesr 1/8 x 3
08	Chave agesr 5/16 x 6
08	Chave agesr 3/16 x 3
02	Kit de serra copo com broca piloto (3/4 – 1 – 1.1/2 - 2 – 2.1/2 - 3 polegadas)
02	Kit de brocas completo de aço (S5, S6, S8, S10, S12, S14 mm)
02	Kit de brocas completo de videa (S5, S6, S8, S10, S12, S14 mm)
02	Kit de chave fixa de 6 a 22 mm
08	Lima



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

08	Estilete
08	Punch Down (para crimpar patch panel)
08	Punch Down (para telefonia)
01	Nível de pedreiro de 14"
02	Trena (contendo no mínimo 5 metros)
08	Teste de cabo de rede (com reposição de bateria sempre que necessário)
08	Fita guia (20 metros com alma de aço)
08	Badisco Eletrônico c/ Headphone
08	Miter (multimentro)
02	Pote de vaselina
02	Arco de serra (com 20 serras )
08	Punção
08	Martelo c/ unha 25 mm
05	Escada de extensão (em fibra de vidro)
05	Escada tipo A - com mínimo de 6 degraus em fibra de vidro (para ambientes administrativos)
02	Furadeira martetele de impacto (com capacidade para furação de lages e vigas)
02	Furadeira profissional de impacto
02	Rotulador Brother PT 7600 (com reposição de cartucho sempre que necessário)
05	Cabo de extensão de energia elétrica (com no mínimo 20 metros) que suporte a utilização da furadeira e do martetele
08	Chave canhão 7 mm
08	Chave canhão 11 mm
02	Broca SDS/Plus 160mm x 5mm
02	Broca SDS/Plus 260mm x 8mm
02	Broca SDS/Plus 460mm x 10mm
02	Broca SDS/Plus 460mm x 12mm
02	Broca SDS/Plus 310mm x 14mm
02	Broca SDS/Plus 310mm x 18mm
02	Adaptador de mandril sds/plus + mandril
01	Jogo de serra copo para alvenaria 33, 63, 67 e 73mm com broca central guia
08	Kit localizador de cabos (gerador de tom e ponteira) (com reposição de bateria sempre que necessário)
01	Ferro de solda com fornecimento de estanho e sugador
01	Certificador de Cabeamento Metálico e Óptico para rede interna com os seguintes requisitos mínimos obrigatórios: Ferramenta com tecnologia digital de teste capaz de certificar cabeamento de COBRE e FIBRA ÓPTICA que possua unidade principal e unidade remota inteligente proporcionando testes bidirecionais e atendendo as seguintes especificações: <b>1.</b> Deve exceder todos os requerimentos das especificações necessárias conforme os seguintes padrões de teste: TIA -568-C.2 and TIA 1152 CAT 5e, 6, 6ª <b>2.</b> Velocidade de autoteste:



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

	<p>O equipamento deverá realizar autoteste completo nas duas direções em cabo UTP Cat. 6A em até 9 segundos.</p> <p>O equipamento deverá realizar autoteste completo nas duas direções em cabo UTP Cat7 e 7A. A em até 15 segundos.</p> <p>O equipamento deverá realizar autoteste completo nas duas direções em cabo óptico em até 8 segundos.</p> <p><b>3.</b> Deve suportar os seguintes testes de cobre (a faixa do teste depende da rede ou da norma selecionada): de acordo com Norma TIA 568C e TIA 1152  NEXT, NEXT na extremidade remota e Power Sum  Pinagem (wire map).  Impedância Característica.  Comprimento.  Resistência de Loop DC.  Retardo de Propagação.  Perda de retorno (RL), RL no Remoto.  Desvio do Retardo (Delay Skew).  Atenuação.  Relação atenuação-crosstalk (diafonia) – ACR, ACRF, par a par e Power Sum</p> <p><b>4.</b> Deve suportar os seguintes testes ópticos (a faixa do teste depende da rede ou da norma selecionada): de acordo com Norma TIA 568C e ISO 11801  Perda por inserção (em cada direção)  Comprimento do cabo de fibra óptica  Polaridade</p> <p><b>5.</b> Deve exceder a precisão de nível IV conforme a segunda edição do DRAFT IEC 61935-1 e TIA1152 nível IIIe</p> <p><b>6.</b> Deve apresentar display de cristal líquido (LCD), colorido com iluminação de fundo (retro-iluminado) com touch-screen em ambas as unidades (local e remota)</p> <p><b>7.</b> Deve possuir porta de comunicação RJ-45 e USB.</p> <p><b>8.</b> Deve possuir memória interna com capacidade de armazenar pelo menos 2000 testes de cobre com gráficos.</p> <p><b>9.</b> Deve possuir interface USB que suporte Cartão de Memória tipo Pen-drive para armazenagem de dados.</p> <p><b>10.</b> Deve ser robusto para resistência contra quedas e choques.</p> <p><b>11.</b> Deve possibilitar realização dos testes e análise de resultados graficamente tanto da unidade principal quanto da unidade remota.</p> <p><b>12.</b> Deve possuir baterias tanto na unidade principal com na unidade remota, recarregáveis de LITHIUM-ION com duração típica de 8 horas de operação.</p> <p><b>13.</b> Deve vir acompanhado de software que possibilite a emissão de relatórios dos resultados em forma de texto e gráfica, possibilitando inclusive a inclusão do logotipo da empresa que está realizando o(s) teste(s), e permitindo o salvamento em arquivos “PDF”, e a capacidade de gerenciar os resultados de testes dentro do padrão TIA-606A.</p> <p><b>14.</b> Deve possuir a capacidade de comunicação bidirecional por voz (MODO TALK) entre a unidade principal e a unidade remota. o conjunto de fones de ouvido/microfone deverá acompanhar o produto.</p> <p><b>15.</b> Deve vir acompanhado de 02 (dois) adaptadores de CHANNEL suportando até CAT 6A/CLASSE E/EA.</p> <p><b>16.</b> Deve vir acompanhado de 02 (dois) adaptadores de LINK PERMANENTE suportando até CAT 6A/ CLASSE / EA, com cabo de alta performance que possam ser trocados.</p> <p><b>17.</b> Deve ter a capacidade de diagnóstico para identificar e localizar aberturas ou interrupções, curtos-circuitos e anomalias no link de cabeamento sob teste mostrando graficamente a localização (distância) exata da falha, indicando se o problema e em um ponto ou no segmento de cabo.</p>
--	---





## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

	<p><b>18.</b> Deve estar pronto para realizar testes em até 2000 Mhz. para testes de 10GBASE-T E ISO CLASS F e FA.</p> <p><b>19.</b> Deve vir acompanhado de 02 (dois) adaptadores de teste MULTIMODO com as seguintes características: Fibras suportadas: 62,5µm e 50µm, incluindo OM1, OM2, OM3 e OM4 2 conectores do tipo SC para testes em cada unidade (sendo 01 para transmissão (TX) e outra para recepção (RX) Suportar comprimento de ondas de 850 e 1300nm Alcance dinâmico: 24dB Alcance de comprimento: 1.000m Potência de saída em 850nm (VCSEL): -10 a -4 dBm Potência de saída em 1300nm (LED): -10 a -15 dBm Deve obrigatoriamente acompanhar 2 mandris para testes</p> <p><b>20.</b> Deve acompanhar microscópio óptico digital a ser utilizado através de porta USB e ser capaz de realizar testes através da norma IEC 61300-3-35, pelo método C, com passa/falha automático. A solução deverá fornecer resultados Passa/Falha ao apertar de um botão e gerar relatórios individuais indicando a qualidade do conector de acordo com a norma IEC 61300-3-35 O equipamento deverá fornecer um aumento de 200x e 400x. Deverá ser capaz de efetuar testes em conectores macho e fêmea. Deverá vir com ponteiras específicas para testes em conectores: SC /PC LC/PC Universal ferrolho 2,5mm Universal ferrolho 1,25m</p>
01	<p>Scanner/testador de redes sem-fio tipo WiFi, com as seguintes características técnicas mínimas: Integrar todas as tecnologias Wi-Fi e de detecção de interferências, varredura de canais e testes de conectividade; Autoteste de um único botão; Acesso instantâneo a informações detalhadas, como: - Problemas de cobertura; - Redes ou canais sobrecarregados; - Interferência de canal; - Problemas de conectividade; - Pontos de acesso com falha; - Pontos de acesso invasores (rogues); - Problemas nos clientes;</p> <p>4. Suportar 802.11a/b/g/n/ac, incluindo suporte real 802.11ac 3x3; 5. Ligar em até 05 (cinco) segundos e iniciar automaticamente o descobrimento de redes, pontos de acesso (PAs) e atividade do canal; 6. Visor em tela sensível ao toque de 5" (cinco polegadas); 7. Identificador de configurações de segurança para cada ponto da rede e de acesso: Aberta, WEP, WPA, WPA2, e/ou 802.1x; 8. Identificador de tráfego e interferência no Wi-Fi (mostrar quanto da largura de banda de cada canal é consumido por 802.11- tráfego e interferência - além dos PAs que estão utilizando cada canal); 9. Sinalizador de PAs e clientes não autorizados; 10. Conectar-se a redes ou PAs específicos usando rede aberta, WEP, WPA, WPA2 e/ou 802.1x. Adquirir um endereço IP e efetuar "ping" no roteador, gateway e em endereços definidos pelo usuário, para verificar a conectividade e o acesso de rede no interior e no exterior do firewall. Capacidade de verificar a qualidade de conexão;</p>



## ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

	<p>11. Testador de Ethernet com fio — Deve permitir rápido retorno de PA e verificação de cabeamento;</p> <p>12. Deve possuir bateria com duração de cinco horas, no mínimo;</p> <p>13. Deve ser possível sua operação com uma só mão;</p> <p>14. Possuir porta mini-USB, permitindo atualizações de software no campo e em poucos minutos, com laptop e software de gerenciamento (opcionalmente web);</p> <p>15. Possuir recurso de teste, executando, no mínimo, 04 (quatro) testes Wi-Fi essenciais e uma indicação de aprovação/rejeição do ambiente sem fio, identificando problemas comuns - para qualquer nível de experiência;</p> <p>16. Qualidade do ar: Verificações para a utilização Wi-Fi e não-Wi-Fi por canal, mais a interferência do co-canal;</p> <p>17. Redes provisórias: Identificar PAs que são configuradas em modo provisório, já que podem ser um risco à segurança;</p> <p>18. Qualidade da rede: Verificar cobertura, interferência, segurança e capacidade de se conectar às redes especificadas;</p> <p>19. Pontos de acesso não autorizados: Recurso que identifique os PAs não listados no perfil;</p> <p>20. Configuração de perfis: Autotestes devem ser configuráveis por usuários e baseados nos múltiplos perfis que poderão ser armazenados no equipamento e ser selecionados para diferentes locais ou requisitos. Os resultados também poderão ser armazenados para exportação ao software de gerenciamento do equipamento ou salvos na nuvem (opcional);</p> <p>21. Deve possuir 03 (três) antenas de 2,4 GHz internas, pico de 1,1 dBi, 5 GHz, pico de 3,2 dBi;</p> <p>22. Deve possuir antena direcional externa, com amplitude de frequência de 2,4 - 2,5 e 4,9 - 5,9 GHz. Ganho mínimo de 5,0 dBi máximo na faixa de 2,4 GHz, e 7,0 dBi máximo na faixa de 5 GHz;</p> <p>23. Deve ser tolerante a pequenas quedas (1m);</p> <p>24. O testador poderá receber em todas essas frequências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Faixa de 2,4 GHz : 2,412 – 2,484 GHz (canal 1 para canal 14);</li> <li>- Faixa de 5 GHz: 5,170 – 5,320 GHz, 5,500 – 5,700 GHz, 5,745 – 5,825 GHz (canais 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 52, 56, 60, 100, 104, 108, 112, 116, 120, 124, 128, 132, 136, 140, 149, 153, 157, 161, 165);</li> <li>- 802.11b: 2,412 - 2,484 GHz (Canal 1 a Canal 14);</li> <li>- 802.11g/n 20 MHz BW (HT20): 2,412 - 2,472 GHz (Canal 1 a Canal 13)</li> <li>- 802.11n 40 MHz BW (HT40): 2,422 – 2,462 GHz (inclui todas as combinações de pares legais e unidos de canais);</li> </ul> <p>25. Equipamento deve ser certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel);</p> <p>26. Deve suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8.1, Windows 10 ou superior (32 e 64 bits, todas as versões e idiomas).</p>
--	---



### ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro Comercial, em se tratando de **Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual**, no segundo caso, acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital);
- 1.9 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital).



### ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.10 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.10.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.10.2 **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.12 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e do profissional (is) responsável (is), dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
- 1.13 Comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL para a realização dos serviços objeto da presente licitação, por meio de Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da CONTRATADA, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa CONTRATADA tenha executado serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades ao objeto licitado, sendo que a comprovação deverá atender os seguintes itens obrigatórios:
- 1.13.1 Instalação e manutenção de infraestrutura de canaletas e eletrodutos;
- 1.13.2 Instalação e manutenção de cabeamento estruturado Categoria 5e ou 6 ou 6a; Instalação e manutenção de cabeamento de telefonia;
- 1.13.3 Instalação e manutenção de sistema de telefonia (equipamentos de PABX);
- 1.13.4 Instalação de equipamentos ativos de rede (Switch Core, Switch Distribuição, Switch Acesso) e Software de Gerenciamento SNMP;
- 1.13.5 Instalação e manutenção de sistema de telefonia IP;
- 1.13.6 Instalação, configuração e manutenção de equipamentos tipo Wi-Fi, indoor e outdoor.
- 1.14 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:  
(Conforme Anexo VIII do edital)
- 1.14.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.14.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;



### ANEXO III

## DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.14.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 1.15 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame, para fins de execução do contrato, compromete-se a efetiva comprovação conforme abaixo relacionado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da assinatura do contrato.
- 1.15.1 Listagem nominal, constando todos os profissionais que prestarão os serviços, com os respectivos currículos e comprovação de vínculo profissional.
- 1.15.2 Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo 05 técnicos que participarão da execução dos serviços, certificados no curso NR10 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo à prevenção de acidentes com eletricidade no ambiente de trabalho (anexar cópia do Certificado);
- 1.15.3 Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo 05 técnicos que participarão da execução dos serviços, certificados no curso de NR35 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo ao trabalho em altura (anexar cópia do Certificado);
- 1.15.4 Certificados de curso de cabeamento estruturado e WIFI para a certificação NR10 e NR35, para os 05 profissionais;
- 1.15.5 **Para o coordenador técnico** - certificado de curso de software de gerenciamento SNMP compatível ao software existente na PMSA;
- 1.15.6 Indicação do responsável pela execução e acompanhamento dos serviços a serem executados;
- 1.15.7 A Comprovação dos vínculos dos profissionais para atendimento dos itens retro citados será mediante Contrato Social ou registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou ainda Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 1.15.8 Os documentos acima relacionados deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia e Inovação / S.I.A., sito na Praça IV Centenário, nº 01, 2º Andar, Prédio Executivo – Centro – Santo André – SP.
- 1.15.8.1 Os documentos serão analisados pela área técnica responsável e após, deverão ser juntados ao processo de contratação.
- 1.15.9 **Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por meio de cópias autenticadas (a critério do(a) licitante), ou por meio de cópia simples, caso em que o interessado deverá exibir o original para comparação e atestação da autenticidade pelos membros da COPEL-I, na própria sessão, ou por meio de autenticação digital, ou por publicação oficial.**
- 1.15.10 A não apresentação da comprovação, ou se incompleta, conforme disposto no item 1.15 e seus subitens acarretará a inexecução total do contrato, com a sua consequente rescisão e aplicação de multa conforme disposto no item 16.5 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### 1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
  - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
  - 1.1.3. Razão Social completa;
  - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
  - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
  - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
  - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
  - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
  - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
  - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
  - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
  - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
  - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
  - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
  - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
  - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
  - 1.1.17. Declaração expressa de que a Licitante está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;
  - 1.1.18. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
  - 1.1.19. Validade da Proposta Comercial : 60 (sessenta) dias
  - 1.1.20. Assinatura do representante legal da Licitante;
  - 1.1.21. Nome do representante legal da Licitante;
  - 1.1.22. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
  - 1.1.23. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:





**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa :		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :		CEP : 00000-000
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	VALOR TOTAL – MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – ANUAL – R\$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e de manutenção na infraestrutura da rede lógica e de telefonia da PMSA.		
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL .....			R\$ XXXX (POR EXTENSO)

***Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

Nome :

RG :

Cargo :



**ANEXO V**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Licitante \_\_\_\_\_ , com sede na \_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ , representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ , (Cargo) \_\_\_\_\_ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ , e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ , **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ , e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ , para **representá-la** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** no Pregão Presencial referente ao Edital nº \_\_\_\_\_ , podendo formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS**  
**DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A Licitante \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos.

***A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
Assinatura

***Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME) ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.***



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Referente Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e na Lei Municipal nº 9.487/13, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

**Referente Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**

A Licitante \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **declara**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- A)** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- B)** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- C)** Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7o, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO IX  
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**ATESTADO DE VISTORIA**

ATESTAMOS QUE O REPRESENTANTE DA EMPRESA

EFETUOU A VISTORIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FÍSICAS, PARA EFEITO DE ORÇAMENTO/PROPOSTA E CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL - **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ /2019**, PROCESSO Nº 94/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DA REDE LÓGICA E DE TELEFONIA DA PMSA.

SANTO ANDRÉ, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019

**RESPONSÁVEL**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

UNIDADE: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_





## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO NA INFRAESTRUTURA DA REDE LÓGICA E DE TELEFONIA DA PMSA.**

### I - PREÂMBULO

- 1. CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) \_\_\_\_\_, com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº 16.653/15, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9487/13 e 9940/17 e dos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pelo(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos do Pregão Presencial, a que se refere o Edital nº \_\_\_\_\_, o qual se acha juntado ao **Processo Administrativo nº 94/2019**.

### II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. OBJETO DO CONTRATO** - A "CONTRATADA" obriga-se à prestar de serviços de instalação e de manutenção na infraestrutura da rede lógica e de telefonia da PMSA.
- 2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme edital.
- 3. CONDIÇÕES** – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste contrato e na forma prevista na proposta da "CONTRATADA", dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a mesma nas sanções nele previstas.
- 4. RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"** - A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
  - 4.1.** Executar fielmente o ajustado, executando os serviços descritos no presente termo de referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - 4.2.** Efetuar os serviços no local, prazos e condições estipulado neste Termo de Referência;
  - 4.3.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 4.4.** Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à execução dos serviços descritos neste edital;
  - 4.5.** Exigir a apresentação do(s) funcionário(s) adequadamente uniformizado(s), com identificação da CONTRATADA, bem como, todos os equipamentos de proteção



## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

individual (EPI's) aplicáveis, não sendo permitido o uso de bermudas, camisas/camisetas sem manga e chinelos;

- 4.6. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, a utilização pelo(s) funcionário(s) do uso dos equipamentos individuais de segurança;
- 4.7. Observar conduta adequada por parte de seus funcionários na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 4.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 4.10. Zelar pela manutenção da disciplina nas dependências da Contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;
- 4.11. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, na eventual ausência do(s) empregado(s);
- 4.12. Não permitir, que seus funcionários exerçam quaisquer outras atividades alheias aos objetivos definidos neste Termo de Referência, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços a CONTRATANTE;
- 4.13. As eventuais alterações do quadro de funcionários, seja para substituição eventual ou definitiva, deverão ser previamente comunicadas à Administração, sendo que o funcionário só poderá adentrar nas dependências da CONTRATANTE após prévio cadastramento;
- 4.14. Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros;
- 4.15. Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados;
- 4.16. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o término deste;
- 4.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 4.18. Prestar ao DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, sempre que necessário esclarecimento sobre materiais e/ou serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 4.19. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as



## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

- 4.20.** Nos casos em que as unidades da CONTRATANTE necessitem abrir um chamado fora do horário de trabalho da equipe contratada, a CONTRATADA deverá disponibilizar um telefone para atendimento e abertura de ordem de serviço fora do horário através de uma “Central de Atendimento”. Os chamados serão repassados à CONTRATANTE no próximo dia útil no primeiro horário para que sejam tomadas as devidas providências, garantindo que as unidades que funcionem 24 horas por dia e 7 dias por semana ao munícipe possam ser atendidas com rapidez (poderá haver diligenciamento para comprovar tal estrutura)
- 4.21.** A “CONTRATADA” compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

### 5. RESPONSABILIDADES DA “CONTRATANTE”:

- 5.1.** Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços;
- 5.2.** Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 5.3.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, por deficiência técnica ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 5.4.** Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- 5.5.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços efetuados, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 5.6.** Fiscalizar a execução do contrato e acompanhar o andamento dos serviços prestados sob os aspectos técnicos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 5.7.** Fiscalizar e inspecionar os serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo submetê-los a testes de aceitação e, rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado, a cargo do DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO;
- 5.8.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 5.9.** Fornecer todos os materiais e peças necessárias para a execução do serviço;
- 5.10.** Efetuar o pagamento dos serviços contratados nas datas predeterminadas;
- 5.11.** Aplicar à empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais.



## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

6. **PREPOSTO** - Fica designado pela "CONTRATANTE" \_\_\_\_\_, como seu "preposto", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste contrato.

### III – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** - A "CONTRATANTE" remunerará à "CONTRATADA" o valor global mensal de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Conforme edital.
3. **REAJUSTAMENTO** – Conforme edital.

### IV - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** – Conforme edital.
2. **PRAZO PARA INÍCIO** – O início da execução dos serviços deverá se dar até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Departamento de Tecnologia e Inovação.
  - 2.1. A Ordem de Serviço somente será emitida se cumpridos e aprovados os requisitos a seguir:
    - 2.1.1. Comprovação conforme abaixo relacionado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da assinatura do contrato.
      - 2.1.1.1. Listagem nominal, constando todos os profissionais que prestarão os serviços, com os respectivos currículos e comprovação de vínculo profissional.
      - 2.1.1.2. Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo 05 técnicos que participarão da execução dos serviços, certificados no curso NR10 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo à prevenção de acidentes com eletricidade no ambiente de trabalho (anexar cópia do Certificado);
      - 2.1.1.3. Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, no mínimo 05 técnicos que participarão da execução dos serviços, certificados no curso de NR35 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo ao trabalho em altura (anexar cópia do Certificado);
      - 2.1.1.4. Certificados de curso de cabeamento estruturado e WIFI para a certificação NR10 e NR35, para os 05 profissionais;
      - 2.1.1.5. **Para o coordenador técnico** - certificado de curso de software de gerenciamento SNMP compatível ao software existente na PMSA;
      - 2.1.1.6. Indicação do responsável pela execução e acompanhamento dos serviços a serem executados;
      - 2.1.1.7. A Comprovação dos vínculos dos profissionais para atendimento dos itens retro citados será mediante Contrato Social ou registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego ou ainda Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

- 2.1.1.8. Os documentos acima relacionados deverão ser entregues no Departamento de Tecnologia e Inovação / S.I.A., sito na Praça IV Centenário, nº 01, 2º Andar, Prédio Executivo – Centro – Santo André – SP.
- 2.1.1.8.1. Os documentos serão analisados pela área técnica responsável e após, deverão ser juntados ao processo de contratação.
- 2.1.1.9. **Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por meio de cópias autenticadas (a critério do(a) licitante), ou por meio de cópia simples, caso em que o interessado deverá exibir o original para comparação e atestação da autenticidade pelo servidor do Departamento de Tecnologia e Inovação, ou por meio de autenticação digital, ou por publicação oficial.**
- 2.1.1.10. A não apresentação da comprovação, ou se incompleta, conforme disposto acima acarretará a inexecução total do contrato, com a sua consequente rescisão e aplicação de multa conforme disposto no item 5 da cláusula VII deste contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### V – VALOR E DOTAÇÃO

1. **VALOR** – O valor total anual deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 1.1. **DOTAÇÃO** - As despesas com a execução deste contrato onerarão a dotação própria consignada sob nº. 60.10.3.3.90.40.12.361.0060.2.168.01; 40.70.3.3.90.40.10.122.0034.2.096.01; e 34.30.3.3.90.40.04.122.0022.2.067.01.

### VI - RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal 8.666/93.

### VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a seguir:
- 1.1. Advertência;
- 1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 12.1.
- 1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 1.4. Multa
2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - 3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamento a serem efetuados pela Administração, garantida a ampla defesa, nos termos da lei.
4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
5. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.
7. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 2, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
  - 11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
  - 12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

### VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.





## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A “CONTRATADA” ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na prestação de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Santo André como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

Por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Gerência de Contratos, do qual foi extraída 01 (uma) via de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo indicadas.

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, digitei-o, e eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO(A)**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

### TESTEMUNHAS:

1. - \_\_\_\_\_

2. - \_\_\_\_\_



**ANEXO XI  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO XI  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico